



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 21 de Novembro de 2019 • Ano VII • Nº 1894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 53, de 21 de novembro de 2019** - Dispões sobre a Tarifa Especial de Licenciamento para uso Comercial de espaços públicos na festa pública a ser realizada no dia 22 de novembro de 2019 no município de São Benedito e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº. 53, de 21 de novembro de 2019.

“DISPÕES SOBRE A TARIFA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO PARA USO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA FESTA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, i, da Lei Orgânica Municipal e o art. 383, do Código Tributário Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante a festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019, com a presença de artista e banda renomados;

Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para eventos públicos,

Considerando o dever do Poder Público de fixar preços pelo uso de bens públicos,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulada a taxa de licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares na festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - Serão disponibilizados espaços para montagem de barracas e vendas através de isopores com capacidade superior a 200 litros, definidos pelo Município.

Art. 3º - Os interessados nesses espaços deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até as 12 h do dia 22 de novembro de 2019, sem prorrogação de prazo.

§ 1º - A taxa especial de licenciamento será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m2.

§ 2º - Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.

Art. 4º - O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437

CEP 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELF29WAGCQKVMF8D4JTDIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Art. 5º - A Fiscalização pertinente às posturas municipais e aos aspectos sanitários e de segurança, será efetuada pelos Órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria Municipal de Saúde, além da Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.

Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.

Art. 6º - O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 21 de novembro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74